

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria 012/2022 para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com recursos provenientes de fontes próprias. O procedimento será regido pela Lei Federal nº: 10.520/02, e suas alterações, Lei Complementar Federal nº: 123/06, com a nova redação da Lei Complementar nº: 147/14, Decretos nº: 3555/00 e nº: 8538/15 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do aplicativo “**licitações**” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 02/08/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 02/08/2022

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 02/08/2022

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos devem ser feitos **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e na plataforma de licitações do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância noturna desarmada**, no espaço da ASCAR/EMATER-RS, no Parque de Exposições Assis Brasil, na cidade de Esteio/RS, por ocasião da Expointer/2022, de acordo com as especificações e os detalhes constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital, conforme abaixo discriminado:

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser enviadas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio do Portal Eletrônico do Banrisul**.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

2.1.3. As impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido no subitem 2.1, serão recebidas como mero exercício do direito de petição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente MEs e EPPs** interessadas cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação:

3.2.1. As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

3.2.2. Os interessados que estiverem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3. Empresas em forma de consórcios;

3.2.4. Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº: 8.666/93;

3.2.5. Empresas que estejam inclusas no disposto do artigo 9º da Lei nº: 8.666/93;

3.2.6. Empresas que estejam em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT (Art. 27, IV da Lei nº: 8.666/93 alterado pelo art. 2º da Lei nº: 12.440/2011);

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU);

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços, e apresentada **RIGOROSAMENTE** conforme Planilha de Custos e Formação de Preços, modelo do **ANEXO II**; bem como da Proposta Financeira, modelo do **ANEXO III**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

5.2. A proposta de preços na forma escrita deverá conter:

- a) Planilha de Custos e Formação do Preço, especificando a categoria profissional do quadro de pessoal exigido para o serviço, valor da remuneração, vigente na data de apresentação da proposta, fixada para a categoria profissional em acordo coletivo de trabalho ou outro equivalente, englobando salário e demais vantagens estabelecidas na legislação trabalhista, excetuando-se vantagens não obrigatórias e que resultam de incentivos fiscais **conforme ANEXO II deste Edital;**
- b) A inclusão e/ou apresentação de índices em desconformidade com a legislação e fora dos parâmetros praticados, ensejará na desclassificação da proposta.
- c) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- d) Indicar sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

5.3. A Proposta Financeira (**ANEXO III**) deverá ser elaborada com vistas a atender o objeto descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**, bem como do **ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços** e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.3.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.4. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.5. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.6. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.7. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

5.8. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.9. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes do salário (sociais, trabalhistas, previdenciários), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, etc.), auxílios de vale-transporte e vale-alimentação, equipamentos de proteção individual e uniformes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

5.10. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.11. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

5.12. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

5.13. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado bem como do Licitante;

6.2.4. Que seja apresentada em desconformidade com os modelos constantes nos **Anexos II e III**.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, quando da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período. No caso de haver algum documento que não contenha validação digital, será obrigatório o seu encaminhamento da via original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da abertura do prazo para habilitação, no seguinte endereço: Rua Botafogo nº 1021, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, aos cuidados do Pregoeiro.

7.1. Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

a) Documento de Identidade do empresário sócio-administrador ou diretor da licitante;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

7.1.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste edital mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

7.1.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os dados do emitente, tais como: nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável para possível diligência confirmando a veracidade das informações.

7.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.3. Além dos documentos de habilitação constantes no item 8, **deverão ser apresentados, os Anexos II, III e IV (Modelo de Declaração)**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** e os valores praticados no mercado.

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DO PREÇO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O preço estimado para a contratação, de âmbito interno da ASCAR, foi calculado de acordo com a planilha de formação do preço individual por cargo, seguindo os percentuais indicados pela legislação e servirá como referência para o preço da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos;

11.2. Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada mensalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, dos empregados relativos ao contrato;

11.3. Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

12. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a ASCAR, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, a qual a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;

12.2. É assegurada à ASCAR a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes da minuta do contrato (**Anexo V**), visando à execução do objeto;

13.2. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

13.3. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;

13.5. Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;

13.6. As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Responsabilizar-se por todos os encargos e compromissos estabelecidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, tais como salários, FGTS, PIS, INSS, 13º salário, aviso prévio, adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, ou seja, todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e judiciária, assim como pelos impostos e taxas decorrentes do contrato, ficando a ASCAR isenta de qualquer ônus desta ordem;

15.2. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, do contrato e da legislação aplicável;

15.3. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos e referências de boa conduta, tendo as funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho, bem como treinamento para exercer as funções adequadamente;

15.4. No caso de recusa ou demora no atendimento à substituição, as despesas calculadas no período, serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devida pela ASCAR, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

15.5. Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto no objeto;

15.6. Registrar e controlar em formulário específico, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas. Este formulário será, sempre que solicitado, ou no mínimo quinzenalmente, apresentado ao responsável indicado pela ASCAR, que fará a conferência, e atestando a veracidade das informações;

15.7. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

15.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

15.9. Cumprir com o disposto nas normas e leis trabalhistas para com seus empregados, apresentando cópia do contrato de trabalho ou carteira de trabalho quando solicitado;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

- 15.10.** Responsabilizar-se por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente cometerem durante a realização do serviço nas dependências da ASCAR;
- 15.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 15.12.** É vedada a subcontratação, de parte ou todo, do objeto contratado;
- 15.13.** Os serviços deverão ser executados, sempre que possível, observando que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da ASCAR;
- 15.14.** Disponibilizar um(a) Supervisor(a), para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal responsável pela ASCAR, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento das obrigações da CONTRATADA, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 15.15.** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado que faltar ao serviço em até 01 (uma) hora do início de seu turno de trabalho, sendo que a comunicação da ausência fica sob a responsabilidade do representante do contrato. A não substituição, implica no desconto da falta na fatura, além do que será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços para cada ausência não substituída;
- 15.16.** Efetuar a imediata substituição de qualquer empregado sempre que a critério da ASCAR, não esteja apresentando resultado satisfatório na execução do serviço;
- 15.17.** Manter todos os equipamentos e utensílios utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de uso e cuidados com a manutenção e guarda nos locais adequados, devendo os danificados serem comunicados ao Responsável para sua substituição;
- 15.18.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado nas instalações, bens e equipamentos da ASCAR, desde que comprovadamente causados pelos seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 15.19.** Responder, civilmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à ASCAR e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 15.20.** Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se dos prédios ou instalações da ASCAR portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato;
- 15.21.** Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
- 15.22.** Adotar, de acordo com as normas internas da ASCAR, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação. Realizar o recolhimento e a separação adequada dos materiais recicláveis tais como papeis e plásticos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

- 16.1.** Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 16.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- 16.3.** Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;
- 16.4.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 16.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

16.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA;

16.7. Destinar, se for o caso, local para que o representante da empresa CONTRATADA possa executar o controle do serviço e do seu pessoal;

16.8. Disponibilizar local para os empregados da CONTRATADA, permanecer nos intervalos, bem como para a troca e guarda de equipamentos;

16.9. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, exceto, os equipamentos de proteção individual e uniforme que são de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

17.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR/EMATER/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.1.1. Serão considerados como inidôneos os atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

18.1.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.2. A O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações citadas no item 24.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;

18.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a ASCAR;

18.4. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades citadas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93;

18.6. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASCAR, observado o princípio da proporcionalidade.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

19.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

19.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

19.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

19.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

19.9. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários no objeto, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do Artigo 65, da Lei 8.666/93;

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

20. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV - Modelo de Declaração;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 22 de julho de 2022.

Braecon Bartz,
Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância noturna desarmada**, no espaço da ASCAR/EMATER-RS, no Parque de Exposições Assis Brasil, na cidade de Esteio/RS, por ocasião da Expointer/2022, de acordo com as especificações, disposições e demais cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.
01	Serviço terceirizado de posto de vigilância noturna desarmada, com vigilantes uniformizados, carga horária de 12 (doze) horas noturnas para cada posto, todos os dias no período de 23/08 a 05/09/2022 , perfazendo um total de 14 (quatorze) dias, com horário de trabalho das 19h às 7h .	02 (dois) Postos

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS DOS VIGILANTES

A prestação dos serviços de vigilância, no local estabelecido pela ASCAR, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada a executar as atividades, devendo a CONTRATADA, através de seus empregados, supervisores e representantes:

- Zelar pela segurança e patrimônio da ASCAR;
- Comunicar à ASCAR, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;
- Cumprir a programação dos serviços, a ser feita periodicamente por preposto da ASCAR, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas em geral que se façam presentes;
- Colaborar com a Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da ASCAR, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Verificar todas as dependências das instalações se estão em ordem, ou se há alguma anormalidade, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;
- Manter-se orientado com relação a todo o funcionamento da ASCAR, principalmente no que diz respeito à parte elétrica e hidráulica;
- Entender-se de imediato com as empresas responsáveis pelos serviços de luz, água e esgoto, sempre que houver interrupção desses serviços em horário que não haja expediente da ASCAR;
- Indenizar à ASCAR pelos objetos e bens extraviados/retirados do estabelecimento, em razão da negligência e/ou omissão do serviço de vigilância;
- Não abandonar o posto, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- Utilizar os equipamentos de segurança, conforme a legislação;
- Comunicar imediatamente à ASCAR, bem como ao responsável pelos Postos, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

I) Demais atividades serão definidas em normativa interna.

4. DAS CONDIÇÕES PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO

- a)** Assumir diariamente os Postos com aparência pessoal adequada, devidamente identificado, por meio de uso de crachás, uniformizado de forma condizente com o serviço a executar;
- b)** Ter cuidado e zelo com o material utilizado pela vigilância, na realização de seu serviço;
- c)** Zelar pela limpeza do local de trabalho;
- d)** Manter postura adequada para a função;
- e)** Não fumar nas dependências da ASCAR;
- f)** Evitar o uso de celular, quando em serviço;
- g)** Não será permitido o uso de salas e equipamentos alheios à execução de seu trabalho;
- h)** O credenciamento para entrada no parque, alimentação e demais insumos necessários para a execução do objeto serão por conta da Contratada

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a execução dos serviços.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na área da ASCAR-EMATER/RS, no Parque de Exposições Assis Brasil, situado na BR-116, Km 13, s/n - Novo Esteio, Esteio/RS, CEP: 93270-710.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS		
Nº do processo:	0158.1511/22-9	
Licitação n.º:		
Discriminação dos Serviços		
2	Data de apresentação da proposta	
B	Município / UF	Esteio / RS
C	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	RS003993/2021
D	Período de execução contratual	23/08 a 05/09/22
Identificação do Serviço		
Tipo de serviço:		Quantidade total a contratar
Vigilância Noturna Desarmada		
12 x 36 horas noturnas - de segunda à domingo		posto 2
Outros (especificar)		posto
TOTAL DE POSTOS		2
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	Vigilância Noturna Desarmada
2	Salário normativo da categoria profissional	R\$ 1.590,60
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) - CBO 5173-30	Vigilante
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º de fevereiro de 2022
5	Valor da hora trabalhada = (salário normativo/220 h.)	
6	Adicional de troca de uniforme = (valor hora / 6 x 15)	
7	Valor da hora extra com 50% = (valor da hora + 30% de peri) + 50%	
8	Valor do adicional noturno (hora) = (valor da hora + 30% de peri) x 20%	
9	Valor do adicional de periculosidade (30% do salário normativo)	
10	Quantidade de vigilantes por posto de serviço	2
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
		% Valor - R\$
A	Salário-Base - CBO:5173-30 (valor para 02 vigilantes = 1 posto)	
B	Adicional troca de uniforme = (cláusula 31ª da CCT)	
C	Adicional periculosidade	30
D	Hora Extra - Feriado 100% - (extinção da Súmula 444 do TST após Reforma Trabalhista)	
E	Adicional noturno e Hora noturna adicional = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri)/220 x 20% x 8h (7h x 1,1428571) x 14 d x 2 vig.)	
F	Hora reduzida noturna como extra = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri) + 50%H.Extra) /220 x 4,33h x 2 vig.)	
G	Intervalo intrajornada = cálculo : ((sal.normativo + 30%peri) + 50%H.Extra)/220/2 x 14d x 2 v	
H	Integração RSRF (20%) sobre H.Extra Red. Noturna e Adic. Noturno (cláusula 32ª da CCT)	
I	Repouso Semanal Remunerado-RSR = (compensado cfe. Parágrafo único, art.59-A da CLT)	
J	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		
MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
		Valor - R\$
Transporte = cálculo: [(2xVTx28)-(6%xSB)]		
A	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2
B	Auxílio-alimentação = cálculo: [(28xVA)-20%]	
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 33ª da CCT)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida (cláusula 38ª da CCT) = cálculo : Remx52x0,023%	
F	Auxílio-funeral (cláusula 37ª da CCT) = cálculo : (SB x 0,52066%)/12	
G	Outros (especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS			Valor - R\$
A	Uniformes / Materiais / Equipamentos =		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			
MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			Valor - R\$
A	INSS	20,00	
B	SESC	1,50	
C	SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	Salário educação	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente de trabalho (RAT X FAP) Cálculo do valor: 5 do RAT x FAP(Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) RAT = FAP =	0,00	
H	SEBRAE	0,60	
Total de Encargos Previdenciários e FGTS			33,80
Submódulo 4.2 - 13º Salário			Valor - R\$
A	13º Salário = cálculo : Remuneração / 12		
B	Adicional de férias = cálculo : Rem / 3 / 12		
Subtotal			
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
Total de 13º Salário e Adicional de Férias			
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			Valor - R\$
A	Afastamento Maternidade = cálculo : {(Rem+Rem/3)x(4/12)/12}x2%		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Afastamento Maternidade		
Total de Afastamento Maternidade			
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			Valor - R\$
A	Aviso-prévio indenizado = cálculo : (Rem/12)x(36/30)x5%		
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado = cálculo : (50%x8%xRem) x 5%		
D	Aviso-prévio trabalhado = cálculo : [(Rem/30)x7dias]/12 meses*0,05		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado = cálculo : (40%+10%)x8%xRem		
Total da Provisão para Rescisão			
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			Valor - R\$
A	Férias e Adicional de Férias (abono constitucional 1/3 férias) = cálculo : (Rem/12)+(Rem/3)/12		
B	Ausência por doença = cálculo : [(Rem/30)x3dias]/12		
C	Licença-paternidade = cálculo : [(Rem/30)x5dias]/12}x1,5%		
D	Ausências legais = cálculo : [(Rem/30)x2,96dias]/12		
E	Ausência por acidente de trabalho = cálculo : [(Rem/30)x15dias]/12}x0,78%		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de Reposição		
Total do Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Quadro resumo - Módulo 4 = Encargos Sociais e Trabalhistas			Valor - R\$
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		
4.2	13º Salário		
4.3	Afastamento Maternidade		
4.4	Provisão para Rescisão		
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
Total			

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS		%	Valor - R\$
Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro			
A	Custos Indiretos		
Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro			
B	Resumo do Módulo 4 + Custos Indiretos		
	Lucro		
Base de cálculo: Remuneração + Benefícios Mensais e Diárias + Insumos Diversos + Quadro			
	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
C	a) Cofins	3	
	b) PIS	0,65	
	C.2 Tributos Estaduais		
	C.3 Tributos Municipais		
	a) ISS		
		TOTAL	
Percentual Total e Valor Total de Tributos			
Cálculo dos Tributos =		Base de Cálculo p/tributos ----- 1 - (Total Tributos em % / 100)	x Alíquota do Tributo
Quadro Resumo do Custo por Posto			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor - R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniforme, materiais, equipamentos e outros)		
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		
			Subtotal
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos		
			Valor total por Posto
Complemento dos Serviços de Vigilância			
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
12 Horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas		2	
TOTAL:		2	
VALOR DA PROPOSTA			
Valor mensal do serviço			
Número de dias do contrato		14	
Valor global da proposta			

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

ANEXO III – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 054A/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor por Posto	Valor Total
01	Posto de vigilância noturna desarmada, com vigilantes uniformizados, carga horária de 12 (doze) horas noturnas para cada posto, todos os dias no período de 23/08 a 05/09/2022, perfazendo um total de 14 (quatorze) dias, com horário de trabalho das 19h às 7h.	2	R\$ _____.	R\$ _____.

Condições Adicionais:

Validade da proposta: não inferior a 60 dias;

Prazo Contratual: Conforme Anexo I - Termo de Referência;

Local da prestação dos serviços: Conforme Anexo I – Termo de Referência.

Dados para Pagamento:

Banco: _____ Conta: _____

Agência: _____

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável

Local e data.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º DECLARA sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

- Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

- A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

ANEXO V - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, Sr. **Edmilson Pedro Pelizari**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância noturna desarmada, no espaço da ASCAR/EMATER-RS, no Parque de Exposições Assis Brasil, na cidade de Esteio/RS, por ocasião da Expointer/2022.

1.2 - Os serviços serão executados conforme consta no **Anexo I - Termo de Referência** que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 054A/2022** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da **ASCAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO CONTRATUAL

2.1 – O prazo de vigência é de **12 (doze) meses** a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, de acordo com o disposto no **art. 57, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - Os valores resultantes das planilhas apresentadas na proposta adjudicada serão irrevogáveis durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (...), que será pago em até 28 (vinte e oito) dias após o término da **EXPOINTER/22**.

3.1.1 – O pagamento será efetuado após a efetiva realização do serviço, devidamente atestado pela fiscalização, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.1.1.1 - Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo Responsável pela fiscalização do contrato. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

3.1.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados: Certidão Negativa da Previdência Social - INSS; Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais e demais obrigações acessórias.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.1.3, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

5.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações da **ASCAR** e a proposta apresentada;

5.2.2 - Cumprir as obrigações previstas no **ANEXO I** do Edital, integrante do presente Contrato;

5.2.3 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma;

5.2.4 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente;

5.2.5 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados;

5.2.6 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato;

5.2.7 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades contratadas, junto aos órgãos competentes;

5.2.8 - Consultar o setor fiscalizador, com antecedência quando houver necessidade de verificação, de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso, quando da prestação de serviço;

5.2.9 - Submeter-se às disposições legais em vigor;

5.2.10 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

5.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

5.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.2.13 - Responsabilizar-se, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;

5.2.14 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.2.15 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.

5.2.16 – A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, não poderá subcontratar, mesmo em parte, o objeto do presente Contrato;

5.2.17 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;

5.2.18 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato;

5.2.19 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's;

5.2.20 – Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente, após comunicação por escrito emitida pela **ASCAR**, empregado que não satisfaça às condições mínimas requeridas para a natureza dos serviços contratados ou que demonstre comportamento inadequado, inconveniente e incompatível com o ambiente de trabalho, apresentando, dentro do prazo de 24 horas, em substituição novo empregado para ocupar o respectivo posto;

5.2.21 – Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, através de seus encarregados/líderes ou prepostos;

5.2.22 – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.2.23 – Fica ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com os encargos sociais e trabalhistas, não transfere à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato, e ensejará a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada, para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do Contrato, qualquer relação de emprego entre a **ASCAR** e os empregados da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

6.1 – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;

6.2 – A **ASCAR** obriga-se a:

6.2.1 – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, devidamente assinada e datada;

6.2.2 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

- 6.2.3** - Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 6.2.4** - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.
- 6.2.5** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;
- 6.2.6** - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;
- 6.2.7** - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;
- 6.2.8** - Decidir sobre casos omissos nas especificações;
- 6.2.9** - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa **CONTRATADA**;
- 6.2.10** - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.
- 6.2.11** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 6.2.12** - É facultada à **ASCAR**, em qualquer fase do Contrato promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1** - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida pelo Grupo Gestor responsável pelo espaço da Emater na Expointer 2022, indicando um responsável como fiscal de contrato, conforme disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93:
- 7.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a **ASCAR** poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à **CONTRATADA**, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.2** - Com base no artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, o contratado que: a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução do seu objeto; c) falhar na execução do contrato; d) fraldar a execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo (atos descritos no art. 92, § único e art. 97, § único da Lei Federal nº: 8.666/93); f) cometer fraude fiscal.
- 8.3** - A falha na execução do contrato configura-se quando o contratado descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela Autoridade competente, de acordo com o previsto no item 8.8.
- 8.4** - O contratado que cometer qualquer das infrações especificadas no item 8.2, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.4.1** - Multa:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

- 8.4.1.1** - Compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 8.4.1.2** - Moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias;
- 8.4.2** - Impedimento de licitar e contratar com a **ASCAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 8.5** - As multas compensatórias e moratória poderão ser aplicadas conjuntamente, sem prejuízo da aplicação da sanção do item 8.4.2.
- 8.6** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº: 8.666/93.
- 8.6.1** - Da aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 8.7** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Autoridade competente.
- 8.7.1** - Se os valores das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.8** - A Autoridade competente, na aplicação das sanções, analisará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9** - A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à **ASCAR**.
- 8.10** - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1** - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.
- 9.1.1** - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.
- 9.2** - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **ASCAR** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.
- 9.3** - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FONTE DE CUSTEIO

- 10.1** - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 054A/2022

Processo Nº 0158.1511/22-9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste Contrato, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

11.2 - Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

12.2 – Na execução do presente Contrato, e nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme previsto no artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, de de 2022.

Edmilson Pedro Pelizari,
Superintendente Geral da,
ASCAR.

EMPRESA
CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Processo: 0158.1511/22-9